ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 163
de 17 de abril de 1.970

MODIFICA A TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valôres da "Tabela Única de Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mostardas" do "Quadro Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mostardas", contida no anexo nº II, da Lei Municipal nº 122, de 13 de abril de 1968, alterada pela Lei Municipal nº 145, de 02 de maio de 1969, pelo anexo sob nº II, incluso, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - É autorizado o Prefeito a abrir créditos suplementares, por Decreto Executivo, em época própria, até NCr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos), para reforço das dotações de pessoal, indispensáveis à cobertura do encargo criado no artigo anterior.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares autorizados no artigo 2º, desta Lei, a dotação orçamentária sob códigos 4.0/3.1.1.1-01.13-0.9-a) Fundo de aumento para pessoal, de NCr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 17 de abril de 1.970.

TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

.....

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DO "QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS"

(Anexo II, da Lei nº 163, de 17 de abril de 1970, que substitui o anexo II, da Lei nº 145, de 02 de maio de 1969)

A) PARA CARGOS EFETIVOS E DE CONFIANÇA

Padrão:	Tradução Monetária Mensal:
" 1 "	NCr$ 70,31
" 2 "	NCr$ 117,19
"3 "	NCr$ 140,62
" 4 "	NCr$ 187,50
" 5 "	NCr$ 210,94
" 6 "	NCr$ 234,37
" 7 "	NCr$ 281,25
" 8 "	NCr$ 304,69

B) PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS E CONTRATADOS

Referência:	Tradução Monetária Mensal:
" A "	NCr$ 93,75
"B"	NCr$ 117,19
" C "	NCr$ 140,62
" D "	NCr$ 164,06
" E "	NCr$ 187,50
" F "	NCr$ 234,37
" G "	NCr$ 328,12
" H "	NCr$ 390,62

Telmo Lemos - Prefeito